



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 410, de 24 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais à Instituto Lions da Visão para a realização de cirurgias oftalmológicas e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.501,00 (quatro mil e quinhentos e um reais) e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, a título de transferências correntes, à Instituto Lions da Visão, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, com sede na Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100, bairro Baú, Cuiabá. Mato Grosso, no valor de R\$ 4.501,00 (quatro mil e quinhentos e um reais).

Art. 2º. As transferências correntes previstas no artigo anterior destinam-se à prestação de serviços de cirurgias de cataratas.

§ 1º. As subvenções referidas no *caput* deste artigo serão destinadas à realização de 07(sete) cirurgias de catarata.

§ 2º. Os recursos decorrentes desta subvenção serão liberados de acordo com a quantidade de atendimentos prestados, desde que comprovados através de relação de códigos de autorização de procedimentos de alta complexidade ambulatorial (APAC).

Art. 3º. A concessão das subvenções de que trata a presente Lei está amparada pelo



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

artigo 25, inciso III e IV §§ 1º à 4º, da Lei Municipal nº 386, de 18 de setembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no artigo 12, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e, nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, observando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97, da Secretaria de Tesouro Nacional, e alterações posteriores.

Art. 4º. A entidade beneficiada (artigo 1º) deverá prestar contas ao Município de Ipiranga do Norte, da efetiva aplicação dos recursos do objeto mencionado no artigo 2º desta Lei, na forma exigida pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01, de 17 de fevereiro de 2005, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência do convênio.

§ 1º. A vigência do convênio poderá ser prorrogada uma única vez, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 10 (dez) dias antes do seu término.

§ 2º. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral dos recursos, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês, em favor do município.

Art. 5º. Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 393, de 12 de Dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), e consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde	
08.002 – Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10 - Saúde	
08.002.10.301 – Atenção Básica	
08.002.10.301. 0043 – Atenção Básica	
08.002.10.301. 0043.1089 – Subvenção ao Lions Visão	
08.002.10.301. 0043.1089.3350.43.00.00.00 – Subvenções	
VALOR (R\$)	4.501,00

Art. 6º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme consignado

08 – Secretaria Municipal de Saúde	
08.002 – Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10 - Saúde	
08.002.10.122 – Administração Administração	
08.002.10.122.0048 – Gestão da Política da Secretaria Mun. de Saúde	
08.002.10.122.0048.2044 – Apoio ao Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.122.0048.2044.339030 – Material de Consumo	
VALOR (R\$)	4.501,00

Art. 7º. Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2010/2013 a ação 1089 – Subvenções ao Instituto Lions da Visão por ocasião da abertura do crédito especial, conforme ANEXOS 2 e 3.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO 2 PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa e Ação no PPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01 .Denominação Programa:

0043 – Atenção Básica

02. Ação:

Apoio Financeiro para realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas.

03.Objetivo da Ação:

Efetuar repasse de recursos financeiros destinados à realização de 07 de cirurgias oftalmológicas de cataratas para pacientes de risco, cadastrados junto a Secretaria Mun. de Saúde

04.Público Alvo:

Pacientes de risco cadastrados junto a Sec. Mun. de Saúde

05 .Unidade Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde

6. Horizonte Temporal:

(X) Temporário

07.Quantidade de Ações:

01

08. Valor da Ação no PPA:

R\$ 4.501,00

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Subvenção para realização de Cirurgias Oftalmológicas	P	Realização de Cirurgia de Catarata	UN	2013	01	4.501,00
Função: 10	Subfunção: 301			TOTAL		
TOTAL						4.501,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	SUB/ FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE	INDICADORES FINANCEIRO		
					FÍSICO	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0043 - Atenção Básica	P	1089 – Subvenção ao Instituto Lions da Visão	1	4.501,00	A definir



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**
